

Regimento Interno Para Condução Dos Trabalhos da Audiência Pública de apresentação do Diagnóstico sócio ambiental do Município de Bombinhas

A Prefeitura Municipal de Bombinhas-SC, através da Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas – FAMAB e Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana realizará Audiência Pública de caráter consultivo e não vinculante com o objetivo de informar, dirimir dúvidas e informações, e colher sugestões, visando participação da população na apresentação e execução do Diagnóstico Sócio Ambiental e as alterações das Leis Complementares nº 365/2021 e 369/2021, que dispõe sobre a revisão do parcelamento do solo urbano do Município de Bombinhas e que dispõe sobre a revisão do Código de Obras do Município de Bombinhas, respectivamente.

A Audiência Pública será realizada no dia <u>02/06/2023</u> o com início às 18h, nas dependências do Câmara Municipal de Vereadores, com sede na Rua Baleia Jubarte nº 344 – Bairro José Amândio – Bombinhas - SC

CAPITULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1°. A realização de Audiência Pública, cumpre a exigência da Lei Municipal n.º 1712/2020 e será apresentada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
- Art. 2°. A Audiência Pública terá como objetivo específico informar, dirimir dúvidas, receber sugestões e apresentar o diagnóstico apurado pela empresa Eco Litoral Engenharia e Meio Ambiente e alterações das Leis Complementares nº 365 e 369/2021, originando as minutas de Projetos de leis para encaminhamento ao Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro. A Audiência Pública será realizada na forma presencial e transmitida pelo canal oficial da Câmara Municipal de Vereadores, sendo permitida uma única inscrição do participante.

- Art. 3°. A Audiência Pública obedecerá aos seguintes critérios e horários:
- I início às 18:00 horas e encerramento às 22 horas;
- II- A audiência também será transmitida ao vivo através da plataforma "Youtube" para acompanhamento da população em geral.
- III Os(As) interessados(as) em participar da Audiência Pública no formato presencial deverão realizar inscrição prévia. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas FAMAB, ou através do e-mail diagnostico@bombinhas.sc.gov.br, com o preenchimento de formulário de identificação



informando nome completo, endereço, profissão, data de nascimento, CPF, email e telefone. As inscrições podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 12h às 18 horas.

- IV- Somente será possível o acompanhamento dos trabalhos através da transmissão nos canais do Youtube, sem possibilidade de realização questionamentos.
- V- A participação na audiência é condicionada à prévia inscrição dos participantes e ao preenchimento da inscrição com dados válidos.
- VI- As perguntas e comentários estão condicionados à prévia inscrição conforme regimento interno e à pertinência em relação ao tema.
- VII Caso pretenda se manifestar antecipadamente, o inscrito poderá enviar seus questionamentos via e-mail para o endereço diagnostico@bombinhas.sc.gov.br
- VIII Os participantes inscritos poderão apresentar perguntas até o momento de encerramento da exposição do tema, devendo expor por escrito o seu questionamento, sendo facultada a sua manifestação oral por até 1(um) minutos.
- IX- Os questionamentos apresentados pelos participantes serão recebidos pelo Presidente que, após exame da sua pertinência em relação ao tema, remeterá a pergunta ao responsável pela apresentação;
- Art. 4°. A Audiência Pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, mediante prévia inscrição.

CAPÍTULO IIDA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

- Art.5°. A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Bombinhas, no que for pertinente ao Diagnóstico Sócio Ambiental e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana no que se refere às alterações do Plano Diretor.
- Art.6°. Após a abertura, a audiência, os trabalhos devem observar a seguinte ordem:
- I apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II exposição do Diagnostico Sócio Ambiental e sua pertinência ao Plano Diretor
- III exposição das alterações das Leis Complementares 365 e 369/2021;
- IV resposta aos questionamentos formulados pelos participantes
- V encerramento.

Parágrafo único. A apresentação do Diagnostico Sócio - Ambiental ficará a cargo da equipe técnica da empresa Eco Litoral Engenharia e Meio Ambiente, e resposta aos questionamentos a cargo da equipe técnica da FAMAB e a apresentação da alteração das Leis Complementares nº 365 e 369/2021 será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, e as respostas aos questionamentos a cargo dos mesmos.



- Art. 7°. São prerrogativas na condução dos trabalhos:
- I designação de um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II intermediação da apresentação do Diagnóstico Sócio Ambiental pelos técnicos da empresa e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento no que se refere as alterações do Plano Diretor;
- III decisão sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV- a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.
- Art. 8°. São atribuições do secretário designado para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:
- I registrar o conteúdo das intervenções realizadas;
- II sistematizar as informações;
- III elaborar a ata da audiência e remeter toda a documentação relativa à audiência à **Divisão de Atos Legislativos do Município**, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

- Art.9°. Todos os participantes, desde que previamente inscritos, serão considerados integrantes da audiência pública, tendo:
- I direito à livre manifestação de opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, bem como o encaminhamento de questionamentos e sugestões sobre o objeto da apresentação.
- II –o dever de respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- Art.10. Todo o inscrito disporá de espaço para sua manifestação por escrito, tanto através de email, quanto presencial, e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.
- Art. 11. Somente será permitida a repetição do uso da palavra pelo participante após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil, de acordo com o inciso I, do artigo 3°.
- Art.12. Os questionamentos recebidos poderão ser respondidos em bloco, conforme sua similaridade.
- Art. 13. As perguntas que não puderem ser respondidas durante a audiência pública serão respondidas aos participantes através de seus meios de contato em até 3 (três) dias úteis do encerramento da Audiência.
- Art.14. A Audiência Pública ficará gravada e ao final, lavrada a ata pelo Secretário. O conteúdo deverá ser apensado ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.



Parágrafo único: Na respectiva ata constará:

I − o dia, hora e o local de sua realização;

II − o nome das autoridades, expositores e técnicos presentes;

III – a lista de presença dos participantes

IV –os fatos ocorridos na audiência pública;

V - a síntese dos debates.

CAPÍTULO IVDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. Toda a documentação relativa à audiência será encaminhada à Divisão de Atos Legislativos do Município, os quais, juntamente com os Projetos de Leis serão encaminhados ao Poder Legislativo Municipal para a devida tramitação.

Art. 16. Todos os procedimentos não previstos neste regimento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Bombinhas, 08 de maio de 2023.

FLAVIO STEIGLEDER MARTINS

Presidente

Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas

ROBSON XAVIER KALFELTZ Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana